

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico Nº 2024.04.16.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, por intermédio dos Ordenadores de Despesas das Secretarias Municipais Competentes, tornam público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes às diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.portaldevarzeaalegrece.com.br, <https://pncp.gov.br> e <https://varzeaalegre.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **18 de Abril de 2024, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **30 de Abril de 2024, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **30 de Abril de 2024, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE, está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, CEP- 63.540-000 telefone: (88) 3541-1337.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	08.122.0037.2.080.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.244.0137.2.067.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.122.0037.2.030.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.453.0231.2.042.0000	3.3.90.30.00
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.30.00
14	01	15.122.0036.2.078.0000	3.3.90.30.00



10	01	10.304.0191.2.051.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0171.2.055.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0037.2.057.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.058.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.059.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Várzea Alegre/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar na Plataforma Eletrônica: **portaldevarzeaalegrece.com.br**, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;



- 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.13. Os licitantes que desejarem participar desta licitação, deverão possuir dentro do seu ramo de atividade, além de comércio de pneus e similares, os serviços correlatos, como troca, alinhamento e balanceamento.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica (portaldevarzeaalegrece.com.br).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;
- Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.portaldevarzeaalegrece.com.br.



7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.portaldevarzeaalegrece.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.



9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.



- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, ou através do e-mail oficial licitação@varzeaalegre.ce.gov.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

- 11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.



11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.



12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



- Declarações:

- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio de Plataforma, no sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.



16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O(a) Contratado(a), deverá dispor de espaço físico coberto, fechado com piso adequado para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários à execução dos serviços, na sede do Município de Várzea Alegre – CE, esta limitação de distância visa garantir a acessibilidade e a conveniência



para a manutenção da frota municipal, além de assegurar a economicidade e a eficiência do serviço aqui proposto.

18.3. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.6.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.5.1.

18.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.9. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluem-se os dias de vencimento.

20.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

20.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

20.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



- 20.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 20.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
- 20.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 20.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre – CE, 01 de Abril de 2024.



Elonmarcos Cândido Correia
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social



Angela Maria Bernardino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Maria Angelita Ferreira da Silva
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTO BÁSICO



TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO BÁSICO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes às diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, incluindo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento dos mesmos, visando assim manter os veículos e máquinas pertencentes ao Município de Várzea Alegre/CE, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e ainda:

- Melhor qualidade nos serviços prestados;
- Melhor atendimento/prestação do serviço para os motoristas e usuários dos veículos da frota oficial do Município de Várzea Alegre/CE;
- Suprir as necessidades dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Várzea Alegre/CE.

3 - DA DIVISÃO POR LOTES

3.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança, agrupando itens similares e específicos, guardando a devida especificidade de cada objeto, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3.3 - Isto posto, adotamos o julgamento do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", por entendermos que a contratação dessa forma será mais conveniente, aumentará a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduzirá os riscos de conflitos. Além disso, por se tratar de licitação do tipo menor preço por lote, os valores unitários de cada item ainda assim deverão ser levados em consideração, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneus 12.5/80-18, Radial, OTR MAX R4, 12 Lonas. Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes	Und	6	xxxxx	4.615,33	27.691,98
0002	Pneus 14.00-24, Radial, 16 Lonas, QH808G2 TL. Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes	Und	8	xxxxx	8.449,83	67.598,64
0003	Pneus 17.5-25, Radial, 16 Lonas QH811E3 L3. Novo, não podendo ser recapados, recauchutados	Und	20	xxxxx	10.234,67	204.693,40



	ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes					
0004	Pneus 19.5L-24, Radial, 16 Lonas, QH811E3 L3. Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes	Und	2	xxxxx	9.751,33	19.502,66
0005	Pneus Aro 22.5, GL283A, 275/80 R22.5, 149/146L, Lonas: 18. Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes	Und	30	xxxxx	3.831,67	114.950,10
Total:						434.436,78

Lote 02 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneus 175/70, R14, ATR 88H XL. Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes.	Und	20	xxxxx	574,00	11.480,00
0002	Pneus 175/70 14 R, Largura: 175, Perfil: 70, Aro: 14, Índice de carga: 86 (Suporta 530 kg), Índice de velocidade: H (Veloc. Máxima de 210 km/h). Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes	Und	12	xxxxx	539,32	6.471,84
0003	Pneus 175/65 14 R, Largura: 175 Perfil 70, Aro 14, Índice de carga: 86 (Suporta 530 kg), Índice de velocidade: H (Veloc. Máxima de 210 km/h). Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes.	Und	72	xxxxx	575,33	41.423,76
0004	Pneus 175/65, 14 R, Largura: 175, Perfil 65, Aro 14, Índice de carga: 82, Índice de velocidade: T (Veloc. Máxima de 190 km/h). Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes.	Und	16	xxxxx	575,33	9.205,28
0005	Pneus 175/70 14 R, Largura: 175, Perfil 70, Aro 14, Índice de carga: 88 (Suporta 560 Kg) Índice de velocidade: T (Veloc Máxima de 190 km/h), Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes.	Und	112	xxxxx	572,65	64.136,80
0006	Pneus 175/70, R13, Largura: 175, Perfil: 70, Aro: 13, Índice de Carga: 82 (Suporta até 475 Kg), Índice de Velocidade: T (Veloc. Máxima de 190 Km/h). Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes	Und	16	xxxxx	495,33	7.925,28
0007	Pneus 165/70, R14, Largura 165 mm, Perfil 70, Aro 14, Carga: 81T (462kg). Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes	Und	16	xxxxx	599,67	9.594,72
Total:						150.237,68

Lote 03 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneus 195/55, Aro 16, Índice de velocidade: H (210 km/h), Índice de Carga 87 (545 kg por Pneu), Largura: 195 mm, Tipo Radial. Novo, não podendo	Und	16	xxxxx	985,00	15.760,00



	ser recapados, recauchutados ou remodelados Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes					
0002	Pneus 205/70, R15, Largura: 205 Perfil (lateral): 70, Aro: 15, Índice de carga (por pneu): 104 (900 kg), Índice de velocidade: R (170 km/h), Construção: Radial. Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes.	Und	16	xxxxx	1.083,00	17.328,00
0003	Pneus 205/70, R15, Largura: 205, Perfil (lateral): 70, Aro: 15 Índice de carga (por pneu): 96 (710 kg), Índice de velocidade: T (190 km/h), Construção: Radial, Durabilidade (Treadwear): 440. Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes.	Und	16	xxxxx	1.083,00	17.328,00
0004	Pneus 205/75, R16, Largura: 205, Perfil (lateral): 75, Aro: 16 Índice de carga (por pneu): 108 (1000 kg), Índice de velocidade: R (170 km/h), Construção: Radial. Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes.	Und	16	xxxxx	1.331,67	21.306,72
Total:						71.722,72

Lote 04 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneus 215/75 16 R, Largura : 215, Lonas: 08, Perfil:75, Aro: 16, Índice de carga 118/116 (Suporta 1.320 kg), Índice de Velocidade: R (Veloc. máxima 170 km/h), Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes	Und	18	xxxxx	1.400,10	25.201,80
0002	Pneus 215/75, 17,5 R, Lonas: 18, Índice de carga: 135 (Suporta 2180 Kg), Índice de velocidade: J (Veloc. Máxima de 100 km/h). Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes	Und	60	xxxxx	1.776,00	106.560,00
Total:						131.761,80

Lote 05 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneus 185/65 15 R, Largura: 185, Perfil: 65, Aro: 15, Índice de Carga: 86 (Suporta 530 kg), Índice de Velocidade: H (Veloc. Máxima de 210 Km/h), Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes.	Und	19	xxxxx	707,57	13.443,83
0002	Pneus 195/75 16 R, Largura: 195, Lonas: 8, Perfil: 75, Aro: 16, Índice de Carga: 107 (Suporta até 925 kg), Índice de velocidade: R (Veloc. máxima 170 km/h), Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes	Und	28	xxxxx	1.064,33	29.801,24
0003	Pneus 205/60 16 R, Largura: 205, Perfil: 60, Aro: 16, Índice de carga: 92 (Suporta 630 kg), Índice de velocidade: H (Veloc. máxima 210 km/h), Novo,	Und	24	xxxxx	1.091,33	26.191,92



	não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes.					
0004	Pneus 205/55 R16, ATR 88H XL. Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes.	Und	8	xxxxx	858,67	6.869,36
0005	Pneus 225/65 17 R, Largura: 225, Perfil: 65, Aro: 17, Índice de Carga: 106 (Suporta 950 kg), Índice de Velocidade: H (Veloc. Máxima de 210 Km/h), Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes.	Und	65	xxxxx	1.502,33	97.651,45
0006	Pneus 225/75 16 R, Largura: 225, Lonas: 10, Perfil: 75, Aro: 16, Índice de Carga: 118/116 (Suporta 1320 kg), Índice de Velocidade: R (Veloc Máxima de 170 Km/h), Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes.	Und	18	xxxxx	1.509,00	27.162,00
0007	Pneus Aro 17, HT 215/60R17 100H XL. Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes	Und	12	xxxxx	1.074,33	12.891,96
Total:						214.011,76

Lote 06 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneu 2.75, Aro 18/ para Moto 125	Und	14	xxxxx	282,33	3.952,62
0002	Pneu 90.90, Aro 18/ para Moto 125	Und	14	xxxxx	310,00	4.340,00
0003	Pneu 90.90, Aro 19/ para Bros 160	Und	8	xxxxx	375,78	3.006,24
Total:						11.298,86

Lote 07 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneus 10.00, R20, T546, Lonas: 16, 148/144L. Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes	Und	186	xxxxx	3.666,00	681.876,00
Total:						681.876,00

Lote 08 - Câmaras de Ar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Câmara de ar 90/18, para moto 125. Nova, não podendo ser recapadas e possuir certificados de aprovação pelo INMETRO	Und	14	xxxxx	42,00	588,00
0002	Câmara de ar para pneu 14.00-24. Nova, não podendo ser recapadas e possuir certificados de aprovação pelo INMETRO	Und	12	xxxxx	512,33	6.147,96
0003	Câmara de ar para pneu tipo 10.00 R20. Nova, não podendo ser recapadas e possuir certificados de aprovação pelo INMETRO	Und	30	xxxx	248,17	7.445,10
0004	Câmara de ar para pneu tipo 12.5/80-18. Nova, não podendo ser recapadas e possuir certificados de aprovação pelo INMETRO	Und	6	xxxx	233,67	1.402,02
0005	Câmara de ar para pneu tipo 17.5-25. Nova, não podendo ser recapadas e possuir certificados de aprovação pelo INMETRO.	Und	20	xxxxx	596,33	11.926,60



0006	Câmara de ar para pneu tipo 900/20. Nova, não podendo ser recapadas e possuir certificados de aprovação pelo INMETRO	Und	156	xxxxx	204,00	31.824,00
Total:						59.333,68

Lote 09 - Protetores

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Protetores para pneu aro 20. Novo, não podendo ser recapadas e possuir certificados de aprovação pelo INMETRO	Und	186	xxxxx	189,67	35.278,62
0002	Protetores para pneu aro 24. Novo, não podendo ser recapadas e possuir certificados de aprovação pelo INMETRO	Und	8	xxxxx	228,67	1.829,36
0003	Protetores para pneu aro 25. Novo, não podendo ser recapadas e possuir certificados de aprovação pelo INMETRO	Und	20	xxxxx	491,67	9.833,40
Total:						46.941,38

4.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 1.801.620,66 (hum milhão oitocentos e um mil seiscentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)** de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE, com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - A contratação em questão se refere a fornecimento continuado. A contratação será realizada para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/21.

6 - ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos/serviços serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo máximo de até 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a **efetuar a troca, o alinhamento e o balanceamento dos pneus**, e trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos e **a troca, o alinhamento e o balanceamento dos pneus**, será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/produtos com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6.7 - O local designado para a realização dos serviços de **montagem, alinhamento e balanceamento**, deverá estar situado no Município de Várzea Alegre/CE. Esta limitação de distância visa garantir a acessibilidade e a conveniência para a manutenção da frota municipal, além de assegurar a economicidade e a eficiência do serviço.



7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	08.122.0037.2.080.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.244.0137.2.067.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.122.0037.2.030.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.453.0231.2.042.0000	3.3.90.30.00
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.30.00
14	01	15.122.0036.2.078.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.304.0191.2.051.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0171.2.055.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0037.2.057.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.058.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.301.0171.2.059.0000	3.3.90.30.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas neste Termo de Referência e na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição e ainda:

9.1.1 - A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, econômico, financeira, jurídica e fiscal.

9.1.2 - Os pneus, câmaras de ar e protetores devem atender às especificações técnicas exigidas para os diferentes tipos de veículos e máquinas das secretarias municipais. Isso inclui o tamanho, tipo, capacidade de carga e outros parâmetros técnicos relevantes.

9.1.3 - Os produtos devem ter garantia de qualidade e durabilidade, devidamente comprovada por certificações ou pela reputação do fabricante. Devem ser resistentes a diferentes condições climáticas e de rodagem presentes no município;

9.1.4 - Devem ainda os pneus serem novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

9.1.5 - O fornecedor deve oferecer suporte técnico adequado e serviço de pós-venda, incluindo a possibilidade de substituições ou reparos no caso de defeitos ou problemas de qualidade.

9.1.6 Os licitantes participantes e que venham a cotar preços para os itens de pneus, câmaras de ar e protetores, deverão realizar após a venda do item a **troca/montagem, alinhamento e balanceamento**, quando aplicável.

9.1.7 - O local designado para a realização dos serviços de montagem, alinhamento e balanceamento deverá estar situado no Município de Várzea Alegre/CE. Esta limitação de distância visa garantir a acessibilidade e a conveniência para a manutenção da frota municipal, além de assegurar a economicidade e a eficiência do serviço.

9.1.8 - Os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento devem ser garantidos pelo fornecedor, assegurando que qualquer falha relacionada à qualidade do serviço prestado seja corrigida sem custos adicionais para o município. A garantia deve cobrir eventuais defeitos de serviço e garantir que os veículos mantenham o desempenho adequado após a realização dos serviços.



9.1.9 - O fornecedor deve fornecer documentação adequada dos detalhes da garantia oferecida.

9.1.10 - Os Serviços de montagem, alinhamento e balanceamento devem ser realizados por profissionais qualificados e em estabelecimentos equipados adequadamente, assegurando a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

9.1.11 - A contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas neste Termo de Referência e na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

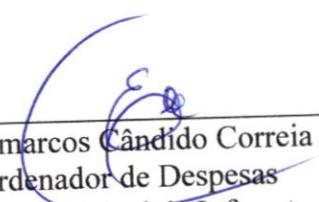
11.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

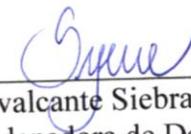
12.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, de acordo com a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 16 de Abril de 2023.


Elonmarcos Cândido Correia
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo


Angela Maria Bernardino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social


Maria Angelita Ferreira da Silva
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.04.16.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, **abrangendo troca, alinhamento e balanceamento**, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes às diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneus 12.5/80-18, Radial, OTR MAX R4, 12 Lonas. Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes	Und	6			
0002	Pneus 14.00-24, Radial, 16 Lonas, QH808G2 TL. Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes	Und	8			
0003	Pneus 17.5-25, Radial, 16 Lonas QH811E3 L3. Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes	Und	20			
0004	Pneus 19.5L-24, Radial, 16 Lonas, QH811E3 L3. Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes	Und	2			
0005	Pneus Aro 22.5, GL283A, 275/80 R22.5, 149/146L, Lonas: 18. Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes	Und	30			
Total:						

Lote 02 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneus 175/70, R14, ATR 88H XL. Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes.	Und	20			
0002	Pneus 175/70 14 R, Largura: 175, Perfil: 70, Aro: 14, Índice de carga: 86 (Suporta 530 kg), Índice de velocidade: H (Veloc. Máxima de 210 km/h). Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes	Und	12			



0003	Pneus 175/65 14 R, Largura: 175 Perfil 70, Aro 14, Índice de carga: 86 (Suporta 530 kg), Índice de velocidade: H (Veloc. Máxima de 210 km/h). Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes.	Und	72			
0004	Pneus 175/65, 14 R, Largura: 175, Perfil 65, Aro 14, Índice de carga: 82 , Índice de velocidade: T (Veloc. Máxima de 190 km/h). Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes.	Und	16			
0005	Pneus 175/70 14 R, Largura: 175, Perfil 70, Aro 14, Índice de carga: 88 (Suporta 560 Kg) Índice de velocidade: T (Veloc Máxima de 190 km/h), Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes.	Und	112			
0006	Pneus 175/70, R13, Largura: 175, Perfil: 70, Aro: 13, Índice de Carga: 82 (Suporta até 475 Kg), Índice de Velocidade: T (Veloc. Máxima de 190 Km/h). Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes	Und	16			
0007	Pneus 165/70, R14, Largura 165 mm, Perfil 70, Aro 14, Carga: 81T (462kg). Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes	Und	16			
Total:						

Lote 03 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneus 195/55, Aro 16, Índice de velocidade: H (210 km/h), Índice de Carga 87 (545 kg por Pneu), Largura: 195 mm, Tipo Radial. Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes	Und	16			
0002	Pneus 205/70, R15, Largura: 205 Perfil (lateral): 70, Aro: 15, Índice de carga (por pneu): 104 (900 kg), Índice de velocidade: R (170 km/h), Construção: Radial. Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes.	Und	16			
0003	Pneus 205/70, R15, Largura: 205, Perfil (lateral): 70, Aro: 15 Índice de carga (por pneu): 96 (710 kg), Índice de velocidade: T (190 km/h), Construção: Radial, Durabilidade (Treadwear): 440. Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes.	Und	16			
0004	Pneus 205/75, R16, Largura: 205, Perfil (lateral): 75, Aro: 16 Índice de carga (por pneu): 108 (1000 kg), Índice de velocidade: R (170 km/h), Construção: Radial. Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes.	Und	16			
Total:						

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Lote 04 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneus 215/75 16 R, Largura : 215, Lonas: 08, Perfil:75, Aro: 16, Índice de carga 118/116 (Suporta 1.320 kg), Índice de Velocidade: R (Veloc. máxima 170 km/h), Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes	Und	18			
0002	Pneus 215/75, 17,5 R, Lonas: 18, Índice de carga: 135 (Suporta 2180 Kg), Índice de velocidade: J (Veloc. Máxima de 100 km/h). Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes	Und	60			
Total:						

Lote 05 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneus 185/65 15 R, Largura: 185, Perfil: 65, Aro: 15, Índice de Carga: 86 (Suporta 530 kg), Índice de Velocidade: H (Veloc. Máxima de 210 Km/h), Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes.	Und	19			
0002	Pneus 195/75 16 R, Largura: 195, Lonas: 8, Perfil: 75, Aro: 16, Índice de Carga: 107 (Suporta até 925 kg), Índice de velocidade: R (Veloc. máxima 170 km/h), Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes	Und	28			
0003	Pneus 205/60 16 R, Largura: 205, Perfil: 60, Aro: 16, Índice de carga: 92 (Suporta 630 kg), Índice de velocidade: H (Veloc. máxima 210 km/h), Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes.	Und	24			
0004	Pneus 205/55 R16, ATR 88H XL. Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes.	Und	8			
0005	Pneus 225/65 17 R, Largura: 225, Perfil: 65, Aro: 17, Índice de Carga: 106 (Suporta 950 kg), Índice de Velocidade: H (Veloc. Máxima de 210 Km/h), Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes.	Und	65			
0006	Pneus 225/75 16 R, Largura: 225, Lonas: 10, Perfil: 75, Aro: 16, Índice de Carga: 118/116 (Suporta 1320 kg), Índice de Velocidade: R (Veloc Máxima de 170 Km/h), Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes.	Und	18			
0007	Pneus Aro 17, HT 215/60R17 100H XL. Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes	Und	12			
Total:						

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Lote 06 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneu 2.75, Aro 18/ para Moto 125	Und	14			
0002	Pneu 90.90, Aro 18/ para Moto 125	Und	14			
0003	Pneu 90.90, Aro 19/ para Bros 160	Und	8			
Total:						

Lote 07 - Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneus 10.00, R20, T546, Lonas: 16, 148/144L. Novo, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Possuir certificado de aprovação pelo INMETRO e atender normas ABNT vigentes	Und	186			
Total:						

Lote 08 - Câmaras de Ar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Câmara de ar 90/18, para moto 125. Nova, não podendo ser recapadas e possuir certificados de aprovação pelo INMETRO	Und	14			
0002	Câmara de ar para pneu 14.00-24. Nova, não podendo ser recapadas e possuir certificados de aprovação pelo INMETRO	Und	12			
0003	Câmara de ar para pneu tipo 10.00 R20. Nova, não podendo ser recapadas e possuir certificados de aprovação pelo INMETRO	Und	30			
0004	Câmara de ar para pneu tipo 12.5/80-18. Nova, não podendo ser recapadas e possuir certificados de aprovação pelo INMETRO	Und	6			
0005	Câmara de ar para pneu tipo 17.5-25. Nova, não podendo ser recapadas e possuir certificados de aprovação pelo INMETRO.	Und	20			
0006	Câmara de ar para pneu tipo 900/20. Nova, não podendo ser recapadas e possuir certificados de aprovação pelo INMETRO	Und	156			
Total:						

Lote 09 - Protetores

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Protetores para pneu aro 20. Novo, não podendo ser recapadas e possuir certificados de aprovação pelo INMETRO	Und	186			
0002	Protetores para pneu aro 24. Novo, não podendo ser recapadas e possuir certificados de aprovação pelo INMETRO	Und	8			
0003	Protetores para pneu aro 25. Novo, não podendo ser recapadas e possuir certificados de aprovação pelo INMETRO	Und	20			
Total:						

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:



Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (letra "q" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.04.16.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO II (letra "r" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.04.16.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO III (letra "s" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.04.16.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO IV (letra "t" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.04.16.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



ANEXO IV

MINUTA – CONTRATO Nº

Contrato Administrativo nº, que entre si
celebram o Município de Várzea Alegre/CE, por intermédio
da(o) Secretaria/Fundo Municipal de
..... e

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria/Fundo Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.04.16.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.04.16.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da Secretaria/Fundo Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes às diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.



7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. A contratada deverá entregar os produtos/serviços, no prazo máximo de até 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

8.1.2. A Contratada ficará obrigada a **efetuar a troca, o alinhamento e o balanceamento dos pneus**, e trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

8.1.3. A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.4. Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

8.1.5. O recebimento dos produtos e **a troca, o alinhamento e o balanceamento dos pneus**, será efetuado nos seguintes termos:

8.1.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/produtos com a especificação;

8.1.5.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

8.1.6. O local designado para que a contratada realize os serviços de **montagem, alinhamento e balanceamento**, deverá estar situado no Município de Várzea Alegre/CE. Esta limitação de distância visa garantir a acessibilidade e a conveniência para a manutenção da frota municipal, além de assegurar a economicidade e a eficiência do serviço.

8.2. A contratada deverá ainda responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

14.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei



Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.16.1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 54/23-SMS

Extrato do 3º Aditivo ao Cont. Nº 54/23-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: TUT ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ nº 08.394.134/0001-46. Fundamentação: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93. Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto ACRESCER E DIMINUIR O VALOR DO Contrato Nº 054/2023-SMS, decorrente da Concorrência Pública Internacional Nº 22001/21-SMS, conforme Processo Nº P306702/2024. Da Repercussão Financeira: O presente aditivo de valor importa um acréscimo líquido no valor de R\$ 146.812,32 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e doze reais e trinta e dois centavos), representando um percentual líquido de 1,04% (um inteiro e quatro centésimos por cento) dentro do patamar permitido por Lei. Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93. Data da Ass.: 15/04/2024. Signatários: Represent. da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Represent. da Contratada: Marcos Paulo Farias Lima. Rafael Gondim Vilarouca - Coor. Jurídico-SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2024.01.02.02-TP

Contratação de empresa apta a prestar os serviços de pavimentação em áreas urbanas do Município de Solonópole/CE (PT 1086802-06), tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo. Vencedor: Medeiros Construções e Serviços LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.710/0001-75, com o valor global de R\$ 935.037,67 (novecentos e trinta e cinco mil, trinta e sete reais e sessenta e sete centavos). Adjudicado e Homologado o presente Processo de Licitação na forma da Lei.

Solonópole/Ce, 16 de abril de 2024
EDINALDO GONÇALVES DANTAS
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-SESA

Secretaria de Saúde - Pregão Eletrônico Nº PE 06/2024-SESA.

A Prefeitura Municipal de Tianguá - Ceará, por meio do agente de contratação de aquisições de bens e serviços comuns, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. PED6/2024-SESA, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços continuados de Manut. em equipamentos Odonto-médico-hospitalares e auxiliares, de diversas marcas e modelos, para prestação de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessários, calibração e testes de segurança elétrica, dos equipamentos instalados, num período de 12 (doze) meses, conforme descrito no termo de referência, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias-<https://novobmnet.com.br/>, <https://www.tiangua.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias dar-se-á até às 08h30min do dia 02/05/2024. Abertura das Propostas: 02/05/2024 às 08h35min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 02/05/2024 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br.

Tianguá/CE, 16 de abril de 2024.
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1002.01.2023-CP

Concorrência Pública Nº 1002.01.2023-CP. Com base no Inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, foi adjudicado e homologado o resultado no dia 16/03/2024 cujo o objeto é construção do sistema de abastecimento de água da localidade de Vila Gualdrapas no Município de Trairi Ceará, conforme especificações constantes no Edital, em conformidade com a proposta apresentada pela a licitante e a ata da sessão pública. Homologar e Adjudicar em favor da empresa: Branca Infraestrutura e Serviços LTDA.

Trairi/CE, 16 de abril de 2024
PEDRO VITOR MOURA OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2012.05.2023-CP

Concorrência Pública Nº 2012.05.2023-CP. Do tipo Menor Preço Global cujo objeto é a pavimentação asfáltica na estrada de cana brava no Município de Trairi/CE. Pelos critérios de julgamento em ata complementar: Vencedor: Construvsp Construções & Serviços LTDA. O resultado completo encontra-se na Comissão de Licitação - CPL, no endereço da Prefeitura Municipal de Trairi, situado na Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº 356 - Planalto Norte - Trairi - Ceará. Fica concedido o prazo para interposição de recurso administrativo.

Trairi/CE, 16 de abril de 2024.
ANTÔNIO EUDES DE LIMA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 20240417001/DIV-SRP

A Secretaria de Saúde, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 30 de abril de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 20240417001/DIV-SRP. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Tururu/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos - <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.tururu.ce.gov.br>.

Tururu/CE, 16 de abril de 2024.
FRANCISCO RUMENIGGE PRAXEDES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.16.1

A Agente de Contratação do Município, torna público, que estará realizando a sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema Gm Tecnologia (Gm Tecnologia & Informação Ltda, certame licitatório, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de pneus, abrangendo troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas, pertencentes ao Município, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura dia 30/04/24, às 09h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18/04/24, às 09h. Informações e entrega de editais: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br ou (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 16 de Abril de 2024.
MARIA FERNANDA BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2024

LEI 14.133/2021 - Proc. Administrativo nº 1186/2024. - Proc. TCEES nº 2024.002E0500001.01.0001

- 1 - Tipo: Menor Preço Global
- 2 - Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES.
- 3 - Fundamento Jurídico: Lei 14.133/20231.

4 - Objeto: Constitui o objeto desta Licitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MELHORIAS NA UNIDADE DE SAUDE DA VILA MARINHO, ÁGUA DOCE DO NORTE, ES, conforme Projetos Básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem os ANEXOS do edital.

5 - Abertura dos envelopes: 31/05/2024, às 09:00h, na sala na C.P.L, situada Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES.

6 - Informações: Tel 27-3759-1122, de 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h e no site <http://www.aguadoceidonorte.es.gov.br/licitacao/> e através do e-mail: licitacao@aguadoceidonorte.es.gov.br, e informações 27-3759-1122.

Água Doce Norte-ES, 16 de abril de 2024
ABRAÃO LINCON ELIZEU
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023

LEI 14.133/2021 - Proc. Administrativo nº 5580/2021. - Proc. TCEES nº 2023.002E0700001.01.0005

- 1 - Tipo: Menor Preço Global
- 2 - Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES.
- 3 - Fundamento Jurídico: Lei 14.133/20231.

4 - Objeto: Constitui o objeto desta Licitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE DE ENSINO EMIEIF "PROFESSORA NILSA ALVES FIGUEIRA", RUA SANTA RITA, SN, AO LADO DO CENTRO CULTURAL E AREA DE FESTA, NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, conforme Projetos Básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem os ANEXOS do edital.

5 - Abertura dos envelopes: 27/12/2023, às 09:00h, na sala na C.P.L, situada Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES.

6 - Informações: Tel 27-3759-1122, de 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h e no site <http://www.aguadoceidonorte.es.gov.br/licitacao/> e através do e-mail: licitacao@aguadoceidonorte.es.gov.br, e informações 27-3759-1122.

Água Doce Norte-ES, 13 de novembro de 2023
ABRAÃO LINCON ELIZEU
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº002/2024-Proc.Nº 2983/2024 publicado no DOU Seção 03 do dia 12/04/2024
pág200 ONDE SE LÊ: 12/04/2024
LEIA-SE RESPECTIVAMENTE 23/04/2024
Aracruz/ES, 12 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2024

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, por meio da Comissão de Contratação, torna pública a realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2024 - ID Portal de Compras Públicas nº 293701. Objeto: prestação do serviço de reforma e ampliação do Teatro Rubem Braga, localizado em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Acolhimento das propostas a partir de 17/04/2024, às 13h00min.

Abertura da Sessão de Disputa dia 03/05/2024, às 13h00min.

Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de abril de 2024
ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 008/2024 - ID nº 293282. Objeto: Aquisição de Concreto Usinado, pelo Sistema de Registro de Preços. Acolhimento das propostas a partir de 18/04/2024 às 13h. Sessão de disputa dia 02/05/2024 às 13h. Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de abril de 2024
RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO
Pregoeira





Silva			
9º) Antonio Geovanny Lima Justino.	2,0	3,6	5,6

1.2- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR – ESTÁGIO NÃO REMUNERADO (NÃO OBRIGATÓRIO):

Colocação final:	Nota da Análise do Histórico Acadêmico:	Nota da Entrevista:	Pontuação final:
1º) Rayane Andrade de Souza Moraes.	3,0	3,7	6,7

2- DOS RECURSOS.

Conforme estabelecido, no Edital do Processo Seletivo 001/2024/PGMVA, no item 6.0, caberá recurso desde que devidamente fundamentado, junto à Comissão de Seleção, a ser protocolado na sede da Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre – CE, situada na Rua Professora Socorro Rolim, nº 60, bairro Centro, Várzea Alegre – CE, CEP: 63540-000, das 08:00 as 14:00 horas, conforme modelo constante no anexo IV do Edital do Processo Seletivo 001/2024/PGMVA, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do deste Resultado Final Preliminar, a serem analisados e julgados e julgados pela Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Ressalte-se que, não havendo instrução e fundamentação, o recurso não será avaliado.

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo estabelecido no Edital do Processo Seletivo 001/2024/PGMVA, e os que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a).

Após o julgamento dos recursos apresentados à Comissão de Seleção, será publicado o Resultado Final do Processo de Seleção, referente ao Programa de Estágio Remunerado e Não Remunerado – Modalidade Não Obrigatória – para estudantes do Curso Superior de Direito no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre – CE.

Várzea Alegre - CE, 15 de abril de 2024.

RAFAEL LOPES DE MORAIS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ERIK FERREIRA MENEZES

Membro da Comissão

ANA CAROLINE ROSENO DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:

Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes

Código Identificador:D62D2B36

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.16.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA)**, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.04.16.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de pneus, **abrangendo troca, alinhamento e balanceamento**, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **30 de Abril de 2024, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de Abril de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 16 de Abril de 2024.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Agente de Contratação do Município

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:D346DBB8

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA EDITAL Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAIARA

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ODONTÓLOGOS, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO PSQUIATRA PARA SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAIARA - SESA**, através da Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o artigo 37, IX, da Constituição Federal e com as Leis Municipal nº 423/2017, 471/2021 e 529/2023, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de **Processo Seletivo Simplificado - PSS para o Cargo de Odontólogo, Fonoaudiólogo, Médico Psiquiatra** COM VISTAS A SUPRIR CARÊNCIA TEMPORÁRIA, para atuar de acordo com as funções dispostas neste Edital e estabelecida em Lei.

CONSIDERANDO as situações de licenças de servidores efetivos, tais como licença maternidade, para tratamento de saúde, entre outras;

CONSIDERANDO que no caso de licença, readaptação e entre outros não há a vacância do cargo;

CONSIDERANDO o surgimento da necessidade dos serviços de odontologia em razão de um dos servidores efetivos, do cargo supracitado, está readaptado em outra função, devido a uma incapacidade laborativa;

CONSIDERANDO que nesses casos até que se tenha a vacância do cargo a contratação poderá ser temporária haja vista a carência e necessidade comprovada;

CONSIDERANDO que a necessidade nas áreas de psiquiatria veio a surgir após o Concurso Público e que esse cargo não foi ofertado no certame;

CONSIDERANDO que somente dois candidatos ao cargo de fonoaudiólogo foram aprovados no Concurso Público de 2022 e já foram convocados, persistindo a carência;

CONSIDERANDO a ausência de fonoaudiólogo em cadastros de reservas ou nos classificáveis do Concurso Público e a criação de mais 02 (dois) cargos de após o Certame através da Lei nº 528, de 28 de março de 2023;



PACO@OPOVO.COM.BR



LÚCIO BRASILEIRO

Do padre Rufus Pereira: Nicodemos começou sua conversa com Jesus pela pergunta mais importante.

Como poderia fazer aquilo que Ele estava fazendo e tornar-se um bom e verdadeiro líder para o seu povo.

Em resposta, Cristo lhe disse: "Você precisa nascer de novo, então não entrará no Reino de Deus."

Algumas citações da Bíblia, tais como essa, precisam ser entendidas corretamente, o Santíssimo estava usando uma linguagem forte.

Mas, se não a compreendemos bem, corremos o risco de pegar apenas uma frase solta da Escritura, distorcê-la e construir uma nova religião em cima dela.

Quando diz que é necessário nascer de novo, é uma forma muito linda de descrever o que deve ser a vida de um cristão.



ISAURA Nogueira Diógenes, com seus netos Philomeno, na missa por bisavó Beatriz. (By Evando)

VOZ IMORTAL

Segundo estou seguramente informado.

Luciano Maia fará apresentação de Inventário dos Meus Afetos, da desembargadora Gizeila Costa, terça, no Ideal.

HOJE & ONTEM

Na palestra que abriu semana da Academia de Engenharia.

Presidente Flávio Barreto prestigiado por dois exs, Victor Frota Pinto e Antônio Albuquerque, que, por sinal, foi o primeiro.

FESTEJADA

Após três meses novalorquinos.

Rossana Alencar teve festivo reaparecimento À Leste do Éden, no almoço sabadino.



BON MOT

O PESSIMISTA É AQUELE QUE RECLAMA DO BARULHO, MESMO QUANDO QUEM ESTÁ BATENDO NA PORTA VEM LHE OFERECER UMA OPORTUNIDADE. (Allan Percy)

RONDA DOS NATAIS

Quarta, 17 de abril: Desembargadora Iracema do Vale, consogra de Ana e Beto Studart — Lisandro Fujita, que só não figura entre os Dez Mais porque lista deixou de ser elaborada — Marta Belchior, advogada — Edmundo Barroso, filho do reitor que batiza Albergue Universitário da irmã e cunhado, Odete e Paulo Aragão — Moacir Albuquerque.



Alunos aprovados no IFCE recebem homenagem da prefeitura

EDUCAÇÃO | Em 2023, a rede pública de ensino de Fortaleza aprovou 190 alunos e, para 2024, a meta é ultrapassar os 200

YURI ALLEN/ESPECIAL PARA O POVO

GABRIELA MONTEIRO
ESPECIAL PARA O POVO
gabriela.monteiro@opovo.com.br



PREFEITURA de Fortaleza homenageou alunos como Maria Paula Bastos e Everton Silva

No auditório do Paço Municipal, no Centro de Fortaleza, 190 jovens de diversas escolas foram homenageados pelos bons resultados na seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) em 2023. A solenidade contou com a entrega das placas para os Distritos de Educação que obtiveram o maior número de aprovações.

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) são instituições de educação básica, profissional e superior públicas federais brasileiras, compoando a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

O professor Jefferson Maia, titular da pasta da Educação em Fortaleza, disse que o momento foi a celebração de uma conquista, e encorajou o auditório com uma fábrica de sonhos, como referência aos alunos e seus anseios de conquistar um futuro para si.

"Essa juventude se dedicou, colocou foco no objetivo, teve o apoio incondicional dos professores que estão aqui com eles e da educação como um todo, desde o distrito até a secretaria. A educação em Fortaleza é prioridade, quando vemos que a cada ano aumenta o número de alunos ingressos no IFCE a partir do trabalho de todos nós de mãos dadas. São 190 alunos, o maior número dos últimos anos", apontou.

O evento contou também com o lançamento do projeto

«EuNoIFCEa24, como incentivo e apoio aos estudantes do 9º ano e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a participarem do processo seletivo. Com a política, a Secretaria da Educação promove a campanha de emissão de documentos, autôlões e acompanhamento dos alunos nas inscrições, no dia da prova e no processo de matrícula.

Dois alunos representantes das escolas públicas municipais tiveram a oportunidade de discursar para a comunidade acadêmica.

O prefeito José Sarto (PDT) parabenizou os alunos e toda a equipe envolvida nas atividades e disse que a meta para 2025 é passar das 200 aprovações. "A escola não é apenas um prédio, é acima de tudo um ambiente que promove bem querer pelo estudo, pelo desafio e pelo aproveitamento de todos os recursos disponíveis e a maior razão deste sucesso é o talento e a vocação dos nossos servidores da educação", comentou.

A estudante Maria Paula Sousa, representante da escola José Ayrton Teixeira — que teve a oportunidade de discursar durante o evento — avaliou que o incentivo é de suma importância e que a geração atual tem muitas oportunidades de ensino ampla e que isso abre muitas portas.

"Eu estou ansiosa para começar o meu curso. A minha expectativa é triunfar, e quero que eu e meus amigos continuemos no caminho da educação e possamos realizar os nossos sonhos. Passei para Química no IFCE justamente para ser professora e contribuir com a educação", disse.



Quero que eu e meus amigos continuemos no caminho da educação e possamos realizar os nossos sonhos.

Maria Paula Sousa, representante da escola José Ayrton Teixeira



APLAUSOS

A cada chamada para a entrega das placas ganhava destaque com os aplausos do público presente, que comemorava a conquista de suas metas e objetivos.

ESCOLAS RESULTADOS

RANKING DOS DISTRITOS

- > 1º Distrito 5 - 50 aprovados
- > 2º Distrito 3 - 39 aprovados
- > 3º Distrito 1 - 31 aprovados
- > 3º Distrito 6 - 31 aprovados

RANKING DAS ESCOLAS

- > 1ª EM José Ayrton Teixeira - 21 aprovados
- > 2ª ETI José Júlio da Ponte - 14 aprovados
- > 3ª EM Herondina Lima Cavalcante - 11 aprovados
- > 3ª ETI Prof. Joaquim Francisco de Sousa Filho - 11 aprovados
- > 4ª ETI Professor Expedito Parente - 7 aprovados
- > 5ª ETI Nossa Senhora de Fátima - 6 aprovados
- > 5ª ETI Figueiras Lima - 6 aprovados
- > 6ª ETI Dep Roberto Mesquita - 5 aprovados
- > 6ª ETI Dom Antônio de Almeida Lustosa - 5 aprovados

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. SC-IN007/2024. Processo nº 00011.20240000000-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE REMUNE NACIONAL, COMPREENSIVO DO SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA/BANDA "SEU DESERTO" NO DIA 30/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DOS FESTAS NOVA RUSSAS, ALUNOS A PRODUÇÃO DE N.S DAS GRACAS. Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01/10/2023. Destinação de Inexigibilidade Eletrônica em 11 de abril de 2024. ODREDE DA SEVA SOUTO, ODEMNADORIA DE DESPESAS. Propositor: VIANA TCHÉ E ALISSANDRO EVERTOS LTDA. CNPJ/ME nº 09.333.267/0001-22. Valor Global: R\$ 100.000,00 (centenas mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. SC-IN008/2024. Processo nº 00011.20240000000-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE REMUNE NACIONAL, COMPREENSIVO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JUNIOR VIANA E BANDA "RÁDIO DA 11/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DO FESTAS NOVA RUSSAS, ALUNOS A PRODUÇÃO DE N.S DAS GRACAS. Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01/10/2023. Destinação de Inexigibilidade Eletrônica em 11 de abril de 2024. ODREDE DA SEVA SOUTO, ODEMNADORIA DE DESPESAS. Propositor: VIANA JUNIOR, CNPJ/ME nº 16.500.046/0001-32. Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - EXTRATO DO CONTRATO 202404110002. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.202404010002-40 - CONTRATO Nº 202404110002 - ODREDE: INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº SC-IN008/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CONTRATADORA: VIANA TCHÉ E ALISSANDRO EVERTOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE REMUNE NACIONAL, COMPREENSIVO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JUNIOR VIANA E BANDA "RÁDIO DA 11/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DO FESTAS NOVA RUSSAS, ALUNOS A PRODUÇÃO DE N.S DAS GRACAS - VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.13.392.0013.2.002 - Festas Nova Russas: R\$ 150.000,00 no elemento de despesa 3903923 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fretamentos e Hospedagem, VIGÊNCIA: de 8 meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - EXTRATO DO CONTRATO 202404110001. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.202404010001-40 - CONTRATO Nº 202404110001 - ODREDE: INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº SC-007/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CONTRATADORA: VIANA TCHÉ E ALISSANDRO EVERTOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE REMUNE NACIONAL, COMPREENSIVO DO SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA/BANDA "SEU DESERTO" NO DIA 10/08/2024, PARA REALIZAÇÃO DOS FESTAS NOVA RUSSAS, ALUNOS A PRODUÇÃO DE N.S DAS GRACAS - VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.13.392.0013.2.002 - Festas Nova Russas: R\$ 200.000,00 no elemento de despesa 3903923 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fretamentos e Hospedagem, VIGÊNCIA: de 8 meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALFRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2024.04.16.1. A Agência de Contratação de Municípios do Estado do Ceará, através do sistema eletrônico de licitação, realizará, no dia 18 de abril de 2024, às 9h, mediante informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaleva.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varezaonline.com.br - informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (85) 3341-1137. **Várzea Alfre/CE, 16 de abril de 2024.** Maria Fernanda Bezerra - Agente de Contratação de Municípios.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/PE-SRP – A Secretaria de Saúde do Município de Tamboril/CE, torna público que realizará às **14h30min, do dia 30 de Abril de 2024**, no Endereço Eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 009/2024/PE-SRP. Objeto: **Registro de Preço visando a Futura e Eventual Aquisição de gás oxigênio medicinal, destinado à atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril/CE.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Informações pelo Telefone: (88) 99226-6608 ou no Endereço: Rua Germaniano Rodrigues de Farias, S/Nº, São Pedro, Tamboril-CE. **Tamboril-CE, 16 de Abril de 2024. Pedro Hugo Saraiva Barbosa – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Concorrência Eletrônica nº CE-003/2024 - Seinfra. **Objeto:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Executar a Transferência para Novo Local na CE 138 e Requalificação do Pórtico da Entrada do Município, de responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Recursos Hídricos, Energia e Saneamento, deste Município, conforme Caderno de Encargos, Planilhas de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo, Composição de B.D.I, Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos (Peças Gráficas) e Anotação de responsabilidade Técnica - Art, em anexo. **Forma de Execução:** Indireta. **Tipo:** Menor Preço Global. **Forma de Disputa:** Aberto e Fechado. O Agente de Contratação da PMAS comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia **06.05.2024 às 08:00 horas (horário de Brasília)**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://blcompras.com/home/publicaccess> "acesso identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br. Manoel Pessoa Coutinho – Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 – CE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Concorrência Pública**, tombado sob o Nº **001/2024 - CE**, com critério de julgamento **Menor Preço por Lote**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para Execução dos Serviços de Construção de um Muro de Arrimo e Pavimentação para Implantação de uma Escola 13 (treze) sala Padrão FNDE no Município de Mulungu-CE.** A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às **08h00min do dia 03 de maio de 2024** e a **Sessão de Disputa de Lance às 10h00min no dia 03 de maio de 2024**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, <https://licitamaisbrasil.com.br/>. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3318-1786 das 08:00 às 12:00 horas. **Mulungu/CE, 16 de abril de 2024. Diógenes Silva do Nascimento Oliveira - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu/CE.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o Nº **009/2024-PE**, com critério de julgamento **Menor Preço por Lote**, tendo como objeto a **Aquisição de Kit Didático de Apoio aos Alunos e Professores nas Aulas Laboratoriais de Matemática e Ciência visando atender as necessidades dos Alunos do Fundamental I e II da Rede Municipal de Mulungu-CE.** A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às **08h00min do dia 30 de abril de 2024** e a **Sessão de Disputa de Lance às 10h00min no dia 30 de abril de 2024**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.bbmnetlicitacoes.com.br/, www.novobbmnet.com.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3318-1786 das 08:00 às 12:00 horas. **Mulungu/CE, 16 de abril de 2024. Diógenes Silva do Nascimento Oliveira - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu/CE.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.16.1. A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema Gm Tecnologia (Gm Tecnologia & Informação Ltda, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.04.16.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de pneus, abrangendo troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 30 de Abril de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de Abril de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337. **Várzea Alegre/CE, 16 de Abril de 2024. Maria Fernanda Bezerra – Agente de Contratação do Município.**



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE - AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-PE. O Município de Araripe através das Secretarias interessadas no processo em epígrafe, comunicam a anulação do Processo Administrativo na Modalidade pregão eletrônico nº 01/2024-PE, cujo o Objeto é a contratação da prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Araripe - CE. Motivo: vício insanável de ilegalidade, art. 71, inciso III da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Francisco Mateus da Silva Santos, Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Secretaria de Assuntos Governamentais, Aurélio Ribeiro da Silva Lira, Ordenador de despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação, Eric Paulino Rocha, Ordenador de despesas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Clara Saionara de Brito Francelino Neri, Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde. **Araripe - CE, em 16 de abril de 2024.**

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Julgamento dos Documentos de Habilitação – Concorrência Nº. 012.2023 – CP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida. A CPL declara Habilitadas as seguintes licitantes, por atenderem a todas as exigências de habilitação do edital: 1. Construtora Alicerce LTDA; 2. Copa Engenharia LTDA e 3. OK Empreendimentos, Construções e Serviços LTDA e Inabilitada a licitante 4. MV & R Locação e Construção – EIRELI por descumprir as exigências do item 3.6.1.1, não apresentou o item 5 das parcelas de maior relevância. Fica aberto o prazo recursal no dia útil seguinte a essa publicação. Caso não haja interposição de recurso a data para o prosseguimento da sessão fica definida para o dia 25 de Abril de 2024 às 10:00h. A ata com o detalhamento do julgamento encontra-se à disposição dos interessados, no site do TCE-CE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **São Gonçalo do Amarante/CE, 16 de abril de 2024. Vitória Régia de Sousa Almeida – Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Comissão de Licitação torna público o Resultado da Fase de Abertura e Julgamento de Proposta de Preços da Concorrência Pública Nº 05.014/2023, cujo objeto é a Execução de serviços de engenharia na modernização do sistema de iluminação pública no âmbito do Município de Novo Oriente-Ce, custeados a partir dos recursos do Estado do Ceará - secretaria de obras públicas - SOP (MAPP 2378), Conforme projeto básico, edital e seus anexos, tendo como Vencedora a Empresa: Cauípe Construcoes e Empreendimentos LTDA, é declarada vencedora tendo como valor Global R\$ 3.299.181,32 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos). O Presidente da CPL abrirá prazo para a interposição de recurso administrativo contra as decisões tomadas nesta fase, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. **Novo Oriente, 17 de abril de 2024.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Extrato de Instrumento Contratual - Tomada de Preços Nº 23.10.2023.01-TP. Contratante: Prefeitura Municipal de Itapajé, através do(a) ordenador(a) de despesas do(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Contratado: R S M Pessoa LTDA, CNPJ: 33.159.524/0001-89. Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas localidades: saco do vento, são matias e são Pedro do Município de Itapajé/CE - MAPP 1301. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93 e Tomada de Preços nº 23.10.2023.01-TP. Valor Global: R\$5335.768,40 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 31/12/2024. Dotação Orçamentária: exercício: 2024. Projeto atividade: 0401 15 451 0006 1.009 - Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 obras e instalações. Convênio nº 180/2022. Processo nº 02517159/2022. MAPP 1301. Signatário, pelo Contratante: Antonio Sérgio Coelho Sampaio Contratado: Roberta Sarah Monte Pessoa. **Itapajé/CE., 05 de Março de 2024. À Comissão..**